|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA** | | |
| PROCESSO  **PRC 082/2020** | | |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO** | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO |  |
| Nº PREG 009/2020 | PREGAO | 009 |

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Guiricema - MG, designado pela Portaria nº 016/2020 de 06/01/2020, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 - PRC 082/2020**, adotando o critério de **MENOR POR ITEM,** tendo como objeto o registro de preços visando a contratação futura e eventual de materiais para os serviços de borracharia da coordenação de transporte do Município, para os próximos 12 (doze) meses, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 04 de Março de 2020, às 13:00 horas,** na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Cel. Coronel Luiz Coutinho, 35, centro em Guiricema - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2.637 de 14 de abril de 2009 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/2006.

# - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM II - DO OBJETO:

Registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais para os serviços de borracharia da coordenação de transporte do Município, para os próximos 12 (doze) meses, conforme descrição em anexo.

# - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
  2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

1. que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
2. estejam sob regime de concordata ou falência;
   * 1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
   1. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura M. de Guiricema, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.
   2. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura M. de Guiricema, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
   3. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:
3. Procuração Específica
4. Envelope nº1 – Proposta de Preços
5. Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

# – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
  2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:
  3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.
  4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.
  5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.
  6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação, conforme modelo do Anexo III.

# OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

1. **– DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**
   1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
   2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.
   3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
   4. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
   5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

# – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

* 1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 Processo PRC nº 082/2020 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. **As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas na forma do modelo de proposta previsto neste edital, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:**

1. Preço expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
2. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
   1. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
   2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir- se do fornecimento do objeto da presente licitação.

# – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

1. forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
2. apresentarem preços excessivos **(acima do de referência apurado por cada item)** ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
3. apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
4. apresentarem proposta alternativa.

**6.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

* 1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;
  2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
  3. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;
  4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
  5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;
  6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor preço por item**;
  7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
  8. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa); Para a licitante fazer jus ao Benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa será necessário anexar à proposta a Declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo IV;
  9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

1. com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
2. no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
   1. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.
   2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
   3. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
   4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
   5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
   6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
   7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
   8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
   9. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

* 1. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
  2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
  3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

# – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 Processo PRC nº 082/2020 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
2. Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
3. Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
4. Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa compatível com o ramo de atividade;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6. Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”**.**
7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
10. Prova de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

# A documentação deverá:

1. **estar em nome da licitante;**
2. **estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.**
3. **referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.**
   1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido

neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

# Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

1. **– DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**
   1. Até 3 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
      1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 2641/2009, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.
      2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
   2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
   3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
   4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
   7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.
   8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura.

# – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

# – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

# – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

# 02.01.04.122.0001.2.021.339030

**02.04.01.04.129.0001.2.0008.339030**

**02.05.06.181.0001.2.010.339030**

**02.06.01.10.301.0002.2.030.339030**

**02.06.01.10.301.0002.2.034.339030**

**02.07.02.12.361.0005.2.045.339030**

**02.07.02.12.361.0005.2.046.339030**

**02.07.02.12.361.0005.2.046.339030**

**02.08.03.04.606.0001.2.018.339030**

**02.09.05.15.452.0001.2.062.339030**

**02.10.01.08.243.0003.2.049.339030**

1. **– PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de até 03 (três) dias do recebimento da convocação.

# – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

* 1. – Os valores constantes da proposta, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;
     1. – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

# – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

* 1. O prazo da contratação será de até 12 (doze).
  2. Os produtos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Município de Guiricema (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Transporte), parceladamente, sem necessidade de requisição mínima, no período de 08h às 17h, de segunda a sexta, sem nenhum ônus para a Administração.
  3. – A Prefeitura Municipal de Guiricema - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
  4. – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

# – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:
     1. Fornecer os produtos objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos inclusive contra terceiros.
     2. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

# – DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da fatura apresentada, que deverá ser aprovada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do documento fiscal correspondente, que deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Guiricema em até 15 (quinze) dias úteis após o adimplemento total da obrigação do contratado. O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida junto ao Banco do Brasil ou através de boleto bancário.
  2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

# – FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através de um representante designado pela Secretaria de Obras e Transporte, exercer a fiscalização sobre o serviço prestado, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# – DAS PENALIDADES

* 1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

1. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
   1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
3. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guiricema;
4. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura M. de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
   2. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

# XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
  2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
  3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
  4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Guiricema, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
  5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Guiricema, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
  6. São partes integrantes deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Prefeitura Municipal de Guiricema reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
  2. A Prefeitura Municipal de Guiricema reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
  3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Cel. Luiz Coutinho, s/n centro Guiricema-MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.641/2009 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
  4. É competente o foro do Município de Visconde do Rio Branco – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Guiricema (MG), 17 de Fevereiro de 2020.

# Werik Jose Martins

**Pregoeiro**

**TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA PREGÃO Nº 009/2020**

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação futura e eventual de materiais para os serviços de borracharia da coordenação de transporte do Município, para os próximos 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Permitir a manutenção e funcionamento da frota Municipal.

1. **MATERIAIS**
   1. **Descrição dos Produtos, quantidades e custos unitários:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quanti-**  **dade** | **Especificação** | **Produto** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 65 | Unidade. | Câmara de ar 1000/20 | R$ 149,41 | R$ 9.711,56 |
| 02 | 65 | Unidade. | Protetor 1000/20 | R$ 68,96 | R$ 4.482,26 |
| 03 | 45 | Unidade. | Protetor 7,50 - 16 | R$ 40,23 | R$ 1.810,14 |
| 04 | 05 | Rolo de 1 kg. | Vulcanite | R$ 45,97 | R$ 229,86 |
| 05 | 30 | Latas com 900 ml. | Cola Preta | R$ 45,97 | R$ 1.379,16 |
| 06 | 10 | Caixas com 100  unidades. | Remendo estrela V2 | R$ 103,44 | R$ 1.034,37 |
| 07 | 10 | Caixa com 100 unidades. | Remendo estrela V3 | R$ 137,92 | R$ 1.379,16 |
| 08 | 10 | Caixas com 10  unidades. | Manchão VF 04 | R$ 57,46 | R$ 574,65 |
| 09 | 15 | Caixas com 10 unidades. | Manchão VF 05 | R$ 126,42 | R$ 1.896,34 |
| 10 | 05 | Caixa com 20  unidades. | Manchão REC 110 | R$ 126,42 | R$ 632,11 |
| 11 | 05 | Caixa com 10 unidades. | Manchão REC 112 | R$ 91,94 | R$ 459,72 |
| 12 | 05 | Caixa com 10  unidades. | Manchão REC 114 | R$ 137,92 | R$ 689,58 |
| 13 | 60 | Unidade. | Bico para pneu sem câmara caminhão 3/4 | R$ 31,34 | R$ 1.880,67 |
| 14 | 02 | Caixa com 60 unidades. | Refil pneu sem câmara | R$ 124,42 | R$ 252,85 |
| 15 | 20 | Unidade. | Câmara de ar automóvel 13/14 | R$ 45,97 | R$ 919,44 |
| 16 | 10 | Unidade. | Câmara de ar automóvel 15/15 | R$ 45,97 | R$ 459,72 |
| 17 | 10 | Unidade. | Câmara de ar automóvel 15/13 (caminhão 3/4). | R$ 73,14 | R$ 731,37 |
| 18 | 50 | Unidade. | Câmara de ar 7,50 16 com bico de ferro. | R$ 80,45 | R$ 4.022,54 |
| 19 | 01 | Pacotes com 100 unidades. | Bico sem câmara 13/14 | R$ 206,87 | R$ 206,87 |
| 20 | 10 | Caixas com 10 unidades. | Manchão VF 03 | R$ 57,46 | R$ 574,65 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 21 | 30 | Unidade. | Câmara de ar 19,5 SL 24 | R$ 313,44 | R$ 9.403,34 |
| 22 | 20 | Unidade. | Câmara de ar 12,5/80  /18 | R$ 130,60 | R$ 2.612,04 |
| 23 | 10 | Unidade. | Câmara de ar 14-00-24 | R$ 235,08 | R$ 2.350,84 |
| 24 | 10 | Unidade. | Câmara 12 16,5 | R$ 156,72 | R$ 1.567,22 |
| 25 | 10 | Unidade. | Câmara de ar 90/90 - 18 | R$ 36,57 | R$ 365,69 |
| 26 | 10 | Unidade. | Câmara de ar aro 18 moto | R$ 36,57 | R$ 365,69 |
| 27 | 10 | Unidade. | Câmara de ar aro 17 moto | R$ 47,02 | R$ 470,17 |
| 28 | 10 | Unidade. | Câmara de ar moto 300- 21 | R$ 47,02 | R$ 470,17 |
| 29 | 10 | Unidade. | Câmara de ar aro 19 moto | R$ 47,02 | R$ 470,17 |
| 30 | 10 | Unidade. | Câmara para carrinho de mão 3.25/3.008 | R$ 15,67 | R$ 156,72 |
| 31 | 03 | Unidade. | Pneu para carrinho de mão 3.25/3.008 | R$ 26,12 | R$ 78,36 |
| **VALOR TOTAL DO PROCESSO** | | | | | **R$ 51.637,42** |

* 1. **REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:**

Parcelado à medida da necessidade do Setor competente, sem exigência de fatura mínima, devendo ser entregue, sem ônus adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento no Município de Guiricema (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Transporte), no período de 08h às 17h, de segunda a sexta, sem nenhum ônus para a Administração.

* 1. **Valor Estimado:** O valor está estimado em R$ 51.637,42 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

# Os valores unitários constantes dos itens são o máximo aceitável pela administração para cada item licitado, sendo obtidos mediante preços registrados no sistema informatizado do Município, corrigido com o valor do INP-C do período.

Guiricema (MG), 17 de Fevereiro de 2020.

# Renan Beni de Almeida

**Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas**

**ANEXO I**

**PROPOSTA MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

**Identificação completa do licitante: Firma ou Razão Social:**

**PROPOSTA: Sistema de registro de preços para fornecimento dos itens descritos abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quanti- dade** | **Especificação** | **Produto** | **Marca** | **Valor Unitário**  **em R$** | **Valor Total**  **em R$** |
| 01 | 65 | Unidade. | Câmara de ar 1000/20 |  |  |  |
| 02 | 65 | Unidade. | Protetor 1000/20 |  |  |  |
| 03 | 45 | Unidade. | Protetor 7,50 - 16 |  |  |  |
| 04 | 05 | Rolo de 1 kg. | Vulcanite |  |  |  |
| 05 | 30 | Latas com 900 ml. | Cola Preta |  |  |  |
| 06 | 10 | Caixas com 100 unidades. | Remendo estrela V2 |  |  |  |
| 07 | 10 | Caixa com 100 unidades. | Remendo estrela V3 |  |  |  |
| 08 | 10 | Caixas com 10 unidades. | Manchão VF 04 |  |  |  |
| 09 | 15 | Caixas com 10 unidades. | Manchão VF 05 |  |  |  |
| 10 | 05 | Caixa com 20 unidades. | Manchão REC 110 |  |  |  |
| 11 | 05 | Caixa com 10 unidades. | Manchão REC 112 |  |  |  |
| 12 | 05 | Caixa com 10 unidades. | Manchão REC 114 |  |  |  |
| 13 | 60 | Unidade. | Bico para pneu sem  câmara caminhão 3/4 |  |  |  |
| 14 | 02 | Caixa com 60 unidades. | Refil pneu sem câmara |  |  |  |
| 15 | 20 | Unidade. | Câmara de ar automóvel  13/14 |  |  |  |
| 16 | 10 | Unidade. | Câmara de ar automóvel 15/15 |  |  |  |
| 17 | 10 | Unidade. | Câmara de ar automóvel  15/13 (caminhão 3/4). |  |  |  |
| 18 | 50 | Unidade. | Câmara de ar 7,50 16 com bico de ferro. |  |  |  |
| 19 | 01 | Pacotes com  100 unidades. | Bico sem câmara 13/14 |  |  |  |
| 20 | 10 | Caixas com 10 unidades. | Manchão VF 03 |  |  |  |
| 21 | 30 | Unidade. | Câmara de ar 19,5 SL |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | 24 |  |  |  |
| 22 | 20 | Unidade. | Câmara de ar 12,5/80  /18 |  |  |  |
| 23 | 10 | Unidade. | Câmara de ar 14-00-24 |  |  |  |
| 24 | 10 | Unidade. | Câmara 12 16,5 |  |  |  |
| 25 | 10 | Unidade. | Câmara de ar 90/90 - 18 |  |  |  |
| 26 | 10 | Unidade. | Câmara de ar aro 18 moto |  |  |  |
| 27 | 10 | Unidade. | Câmara de ar aro 17  moto |  |  |  |
| 28 | 10 | Unidade. | Câmara de ar moto 300- 21 |  |  |  |
| 29 | 10 | Unidade. | Câmara de ar aro 19  moto |  |  |  |
| 30 | 10 | Unidade. | Câmara para carrinho de mão 3.25/3.008 |  |  |  |
| 31 | 03 | Unidade. | Pneu para carrinho de  mão 3.25/3.008 |  |  |  |

**Forma de entrega/prestação de serviços conforme edital. Forma de pagamento conforme edital.**

Validade da proposta: 60 dias.

Local e data.

# Assinatura do representante legal da empresa

**Razão Social, Endereço e CNPJ da Empresa**

**ANEXO II "MODELO"**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 DECLARAÇÃO**

, inscrito no CNPJ n.º

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)

, portador(a) da Carteira de Identidade

n.º e do CPF n.º ,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

# DECLARAÇÃO

A empresa , CGC nº

, sediada , declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 009/2020 da Prefeitura Municipal de Guiricema, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

# ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da proponente) , CNPJ nº , com sede à , nº , Bairro , cidade

, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de GUIRICEMA, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 009/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta

em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

, de de .

# (Reconhecer firma)

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa , CNPJ nº

, sediada , declara, sob as penas da lei, ser (ME ou EPP), no atual exercício financeiro, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 da Prefeitura Municipal de Guiricema.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(contador com registro do CRC)

# ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 CONTRATO Nº PREG 082/2020**

“CONTRATO DE COMPROMISSO E EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA E A EMPRESA: ”

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de GUIRICEMA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Lucas de Paula Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, , sediada à

, inscrita no C.N.P.J nº , por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços visando à contratação futura e eventual de materiais para os serviços de borracharia da coordenação de transporte do Município, para os próximos 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de (

) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

O pagamento devido ao CONTRATADO será realizado à vista da fatura apresentada, que deverá ser aprovada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do documento fiscal correspondente, que deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Guiricema em até 15 (quinze) dias úteis após o adimplemento total da obrigação do CONTRATADO. O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida junto ao Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2020.

# 02.01.04.122.0001.2.021.339030

**02.04.01.04.129.0001.2.0008.339030**

**02.05.06.181.0001.2.010.339030**

**02.06.01.10.301.0002.2.030.339030**

**02.06.01.10.301.0002.2.034.339030**

**02.07.02.12.361.0005.2.045.339030**

**02.07.02.12.361.0005.2.046.339030**

**02.07.02.12.361.0005.2.046.339030**

**02.08.03.04.606.0001.2.018.339030**

**02.09.05.15.452.0001.2.062.339030**

**02.10.01.08.243.0003.2.049.339030**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A presente avença terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado do equipamento estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa o coordenador de transporte para ser o fiscal do presente contrato.

A CONTRATANTE, no recebimento dos materiais objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

1. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Guiricema poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

1. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guiricema;
2. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiricema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Guiricema, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

# CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guiricema(MG), de de 2020.

# ARI LUCAS DE PAULA SANTOS

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1

2

# ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PESENCIAL N° 009/2020**

Aos ..... dias do mês de de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de

GUIRICEMA, situada à Praça Cel. Luiz Coutinho, s/n, Centro, Guiricema, MG, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ari Lucas de Paula Santos nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, por deliberação do Sr. Pregoeiro, Sr. Werik Jose Martins, designado pela Portaria nº 016/2020 e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a(s) folha(s) anexas ao Processo nº PRC 082/2020, RESOLVE registrar preços visando à contratação futura e eventual de materiais para os serviços de borracharia da coordenação de transporte do Município, conforme termo de referência do edital, para período de 12 meses a contar da assinatura desta, tendo sido classificada (s) a (s) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) empresa (s).

.

# ARI LUCAS DE PAULA SANTOS

**Prefeito Municipal**